

DETRANMG

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CÓDIGO DE ÉTICA DA BANCA EXAMINADORA

PREFÁCIO

APRESENTAÇÃO DO CHEFE DO DETRAN-MG

As questões afetas ao trânsito têm se apresentado, nos dias atuais, como um grande desafio para os gestores públicos, sobretudo para aqueles que atuam em cidades de médio e grande porte. A pujança da economia nacional, considerada a sexta maior do mundo, impulsionada em grande parte pelas riquezas produzidas no estado de Minas Gerais, repercute diretamente na circulação de pessoas e veículos.

O acesso aos bens de consumo é uma realidade, sendo que, nesse contexto, o expressivo aumento da frota de veículos, com significativa elevação na procura pela primeira habilitação, exemplifica de maneira clara os reflexos desse cenário para o trânsito no país.

Se, por um lado, ele demonstra o sucesso de certas políticas governamentais no sentido da inclusão de classes sociais, sob outra ótica aponta para o tamanho da responsabilidade dos administradores públicos no tocante à gestão contemporânea de tão importante assunto, que possui variados aspectos, em especial aqueles voltados para a preservação e o respeito à vida.

O Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo no âmbito estadual, estando atento às essas mudanças citadas acima, tem pautado suas ações no sentido da promoção do bem-estar social dos mineiros. Desse modo, afirmou como suas premissas a ética, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a transparência, a prestação de contas, a responsabilidade, a qualidade dos serviços prestados e o controle social.

Sua busca incessante por melhores resultados não para, razão pela qual diversos projetos têm sido formulados e implementados com o respaldo daqueles que diariamente demandam os serviços.

Assim, confirmando a nossa preocupação em oferecer, com excelência, serviços à população mineira, apresento, nesta oportunidade em que o Departamento de Trânsito completa seu centenário, o **Manual de Procedimentos e Código de Ética da Banca Examinadora do Detran-MG**.

Este documento representa a conjugação das normas que regulam o trânsito nacional por vias terrestres com os procedimentos a serem respeitados pelos servidores incumbidos da importante tarefa de selecionar os indivíduos para a condução de veículos automotores. Trata-se de mais um passo no sentido da afirmação do Detran-MG como órgão de excelência em gestão.

Caro membro da Banca Examinadora, este compilado é sua referência básica de atuação. Não tem a pretensão de esgotar o assunto, contudo, em linhas gerais, indica claramente o caminho a ser seguido. Faça sua leitura com muita atenção, consulte-o sempre que necessário, discuta-o com os colegas, difunda os seus ensinamentos, eis que, dessa maneira, a banca examinadora mineira continuará sendo exemplo nacional.

O Manual da Banca Examinadora do Detran-MG contempla os procedimentos a serem observados pelos componentes da Comissão Examinadora. Revela-se de grande importância, pois nunca houve tantos desafios, a imprimir a necessidade de que tenhamos a nossa postura profissional voltada à agilidade, à obstinação e à confiança em nossos valores.

Os valores profissionais nunca foram tão importantes, ficando a certeza de que, ao seguirmos a correta direção, continuaremos como um órgão de excelência e sucesso no estado de Minas Gerais.

Esta é uma das muitas iniciativas do Detran-MG, que tem como missão oferecer à população serviços de trânsito com a máxima qualidade e lisura.

Desejamos a todos um excelente trabalho.

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN-MG

Governo do Estado de Minas Gerais

Governador

Romeu Zema Neto

Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

Joaquim Francisco Neto e Silva

Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Diretor

Eurico da Cunha Neto

Vice-Diretora

Andréa Mendes de Souza Abood

Chefe da Divisão de Habilitação

Maria Alice Faria

Colaboradores

Agenor Fidelis de Sousa Filho

Daniel Baroni Passini

Edinei Martins Lopes

Wagner Félix Soares

William de Almeida Alves



ÍNDICE

1- Lista de abreviaturas e siglas	04
2 - Introdução	
3 - Da Comissão Examinadora	
3.1 - Dos documentos de identificação	06
3.1.2 - Examinadores de trânsito	
3.1.2 - Servidores administrativos	
3.2 - Do vestuário	
3.2.1 - Examinadores de trânsito	
3.2.2 - Servidores administrativos não policiais	
3.2.3 - Servidores administrativos policiais	07
3.2.4 - Candidatos e instrutores	
3.3 - Do horário e deslocamento	
3.3.1 - Capital	
3.3.2 - Interior (sede da Comissão Examinadora Permanente)	
3.4 - Da conduta pessoal	
3.5 - Do ambiente de trabalho	08
3.6 - Da escala de trabalho	
3.6.1 - Servidores de plantão ou com algum impedimento	
3.6.2 - Pedidos de afastamento definitivo ou temporário da Comissão Examinadora	
3.6.3 - Servidores escalados	
4 - Dos veículos	09
4.1 - Da documentação	
5 - Exames	10
5.1 - Exame teórico	
5.1.1 - Distribuição dos trabalhos	
5.1.2 - Aplicação da prova teórico-técnica	
5.1.3 - Servidor escalado para fiscalização	
5.1.4 - Correção do gabarito	
5.1.5 - Da divulgação do gabarito e do resultado	11
5.2 - Procedimentos gerais para o exame de prática veicular	
5.3 - Do candidato e do instrutor	12
5.3.1 - Candidato	
5.3.2 - Comportamento do candidato e dos instrutores	
5.3.3 - Examinadores e candidato	13
Anexo único	14
1 - Categorias "A", "ACC"	
2 - Categorias "B", "C", "D", "E"	17
3 - Terminologia de comunicação	20
4 - Boletim de avaliação	21
Disposições finais	21



1. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNH: Carteira Nacional de Habilitação
CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito
CONTRANDIFE: Conselho de Trânsito do Distrito Federal
CLA: Certificado de Licenciamento Anual
CPF: Cadastro de Pessoa Física
CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos
CRV: Certificado de Registro de Veículo
CTB: Código de Trânsito Brasileiro
DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito
DETRAN: Departamento Estadual de Trânsito
PPD: Permissão para Dirigir
RENACH: Registro Nacional de Carteira de Habilitação
RENAVAN: Registro Nacional de Veículos Automotores

2. INTRODUÇÃO

A fim de aperfeiçoar esses trabalhos, potencializando sua confiabilidade, este Manual traz normas e procedimentos uniformes a serem respeitados por aqueles que prestam serviços à Banca Examinadora do Detran-MG no intuito de fixar a padronização de critérios técnicos a serem observados e cobrados durante o exercício das atividades.

Em linhas gerais, este documento representa mais um passo do Departamento de Trânsito de Minas Gerais no sentido do fortalecimento do processo de *accountability* em curso, isto é, o exercício cotidiano da transparência, da prestação de contas e do controle social.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora do Detran-MG é composta pelos presidentes, coordenadores, secretários-gerais, examinadores de trânsito e servidores administrativos. Juntos respondem pela execução das atividades relacionadas à avaliação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

A participação nessa Comissão está à sujeita designação levada a efeito pelo diretor do Detran-MG, sendo que, no caso exclusivo dos examinadores de trânsito, tal ato depende ainda do cumprimento ao disposto no artigo 62 da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, conforme se observa abaixo:

"Art. 62. São exigências mínimas para o exercício da atividade de examinador de trânsito, observadas as disposições contidas no art. 152 do CTB:

I - No mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

II - Curso superior completo.

III - Dois anos de habilitação compatível com a categoria a ser examinada.

IV - Não ter sofrido penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH e não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

V - Curso para examinador de trânsito.



Para que o examinador possa exercer a função de secretário-geral, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I - Não ter sido punido pela chefia da Seção de Exames Específicos nos últimos 2 (dois) anos.
- II - Ter comportamento exemplar e conduta ilibada no desenvolvimento dos serviços.
- III - Na capital, ser votado pelos examinadores da Comissão da Sede, com aprovação da maioria simples dos membros presentes na reunião do colegiado de secretários-gerais, conforme Portaria 646/2019.
- IV - Ter exercido a função de examinador por no mínimo 2 (dois) anos.

§ 1º Para serem designados pela autoridade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, os profissionais referidos neste artigo deverão apresentar:

- a) Carteira Nacional de Habilitação válida.
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- d) Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade.
- e) Comprovante de residência.
- f) Certidão negativa da Vara de Execução Criminal do Município onde reside e do local onde pretende atuar”.

Como servidores públicos, devem zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, estando atentos, inclusive, aquelas regras e princípios referentes aos deveres que regem a vida funcional dos ocupantes de cargos públicos.

Nesse sentido, cabe mencionar, nesta oportunidade, o artigo 1º do Decreto nº 43.885/2004, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual. Esse artigo diz respeito aos princípios e valores fundamentais a serem observados pelo servidor público mineiro:

“Art. 1º - A conduta do servidor público reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I - boa-fé;
- II - honestidade;
- III - fidelidade ao interesse público;
- IV - impessoalidade;
- V - dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI - lealdade às instituições;
- VII - cortesia;
- VIII - transparência;
- IX - eficiência;
- X - presteza e tempestividade;
- XI - respeito à hierarquia administrativa;
- XII - assiduidade; e
- XIII - pontualidade.”

O acolhimento dessas regras e princípios é condição *sine qua non* para o ingresso e a permanência nos quadros da Comissão em questão.



3.1 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Devem estar em local de visibilidade a todos e são:

3.1.1 Examinadores de trânsito:

- Crachá oficial.

3.1.2 Servidores administrativos:

- Caso seja policial, camisa oficial da Polícia Civil.
- Administrativo, camisa com manga e sem propaganda.
- Crachá oficial.

3.2 DO VESTUÁRIO

O zelo com a imagem tem estrita relação com a reputação do local onde trabalhamos, pois é o reflexo de como nos apresentamos e comportamos e das atitudes de cada um de nós dentro ou fora do Detran-MG. Zelamos pela própria apresentação, com cuidado no como falar e vestir, preservar a educação e o bom trato a todos e zelamos pela imagem do Departamento de Trânsito e da Polícia Civil. Assim, adotamos como sugestão o código de vestuário a seguir, que deverá ser adotado por todos.

A apresentação pessoal é uma importante ferramenta no dia a dia profissional. Na qualidade de servidor público, então, é fundamental, pois, quando exerce essa atividade, representa, num primeiro momento, determinado órgão, bem como a visão e os valores institucionais, no caso em tela, o DETRAN-MG. Já sob uma ótica mais ampla, representa também o cidadão, que paga impostos e demanda serviços públicos. Assim, o modo de se vestir significa muito mais que trajar uma bela roupa, uma vez que está inserido no conjunto de ações voltadas para a excelência na prestação do serviço.

Desse modo, apresenta-se abaixo as vestimentas exigidas para a atuação na Banca Examinadora, conforme cada função.

3.2.1 Examinadores de trânsito:

- Ficará a critério do presidente da Comissão Examinadora se irá adotar o uniforme padrão previsto na Resolução nº 8.123/20, da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), ou traje social atualmente utilizado nos seguintes padrões:
- Sexo masculino: traje social (camisa social de manga longa em cor discreta, gravata, sapato social e cinto de cor idêntica à do sapato); barba feita ou devidamente aparada; cabelos penteados e, quando compridos, presos. É vedado uso de brincos e piercing.
- Sexo feminino: traje social (calça social comprida, sapato social, blusa social com manga em modelo e cores discretos); cabelos penteados e, quando compridos, presos.

3.2.2 Servidores administrativos não policiais:

- Sexo masculino: camisa polo; calça jeans; calçado discreto; barba aparada; cabelos penteados e, quando compridos, presos.
- Sexo feminino: camisa de manga curta/longa; calça jeans; calçado discreto; cabelos penteados e, quando compridos, presos.



3.2.3 Servidores administrativos policiais:

- Sexo masculino: camisa oficial da Polícia Civil, conforme resolução da PCMG; calça jeans de cor escura; calçado discreto; barba aparada; cabelos penteados e, quando compridos, presos.
- Sexo feminino: camisa oficial da Polícia Civil; calça jeans de cor escura; calçado discreto; cabelos penteados e, quando compridos, presos.

3.2.4 Candidatos e instrutores:

- Assim como os servidores da Comissão, candidatos e instrutores devem se apresentar com vestimenta adequada, evitando transparências e decotes que possam gerar situação de desconforto para ambos.

3.3 DO HORÁRIO E DESLOCAMENTO

Os membros da Comissão Examinadora na capital e no interior deverão observar as seguintes regras:

3.3.1 Capital:

- Em veículo OFICIAL, apresentar-se na sede do Detran-MG com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para a saída.
- Em veículo PARTICULAR, apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência ao secretário-geral no local do trabalho previamente informado (“ponto de apoio”).

3.3.2 Interior (sede da Comissão Examinadora Permanente):

- De acordo com determinações do presidente ou do coordenador da Comissão Examinadora local.

3.4 DA CONDUTA PESSOAL

A conduta pessoal dos que integram a Comissão Examinadora deve refletir os valores éticos e morais defendidos pelo Detran-MG e pela Polícia Civil de Minas Gerais. Assim, durante o exercício da atividade, não serão permitidas as seguintes condutas:

- Portar aparelho de comunicação de qualquer natureza, exceto o estritamente autorizado pela chefia.
- Fumar.
- Comparecer ao local de exame sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas.
- Ausentar-se do local designado sem prévia autorização.
- Comparecer ao local de aplicação do exame teórico-técnico e/ou de prática de direção veicular quando não escalado.
- Realizar qualquer atitude que perturbe ou cause transtorno aos trabalhos da Comissão.
- Apresentar-se para o serviço sem estar devidamente trajado, incluindo o uso do crachá.
- Avaliar cônjuge ou parente consanguíneo até 3º grau.
- Fazer críticas depreciativas à chefia ou ao colega de trabalho, sobretudo na presença de instrutores e candidatos.
- Receber presente ou vantagem de qualquer espécie em razão do exercício de suas atribuições.



- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.
- Proceder de forma desidiosa.
- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
- Fazer uso de veículo do Detran-MG não importando o motivo, com ou sem justificativa, para fins pessoais.

3.5 DO AMBIENTE DE TRABALHO

É esperado o empenho de todos no sentido da implantação e preservação de um ambiente de trabalho limpo, saudável, organizado, seguro e produtivo.

Por isso, não serão aceitos manifestações, ações, comentários ou qualquer tipo de conduta pautada pelo constrangimento, assédio, intimidação ou ofensa que possa atentar direta ou indiretamente contra o ambiente em questão.

3.6 DA ESCALA DE TRABALHO

3.6.1 Servidores de plantão ou com algum impedimento:

Os servidores que se enquadram na condição de plantonistas ou qualquer outro impedimento não esporádico deverão informar por escrito, até o dia 10 de cada mês, o seguinte:

- Escala de plantão do mês subsequente, constando dias e horários de entrada e saída do trabalho.
- Dias e horários de impedimento.

3.6.2 Pedidos de afastamento definitivo ou temporário da Comissão Examinadora:

- Apresentar requerimento, por escrito, à chefia da Banca Examinadora até o dia 10 do mês que anteceder ao afastamento.
- O servidor afastado, a pedido, terá sua reintegração analisada por conveniência da Divisão de Habilitação.
- O servidor afastado por ato punitivo, para retornar às atividades, após deliberação na forma da Portaria 646/2019, podendo ser exigido a curso de reciclagem/prova técnica/prova prática.

3.6.3 Servidores escalados:

- Permutas somente com autorização prévia da chefia da Banca.
- Nos casos de viagens para o exercício da função, é obrigatória a apresentação do contracheque com antecedência razoável para fins de recebimento das respectivas diárias, nos termos da legislação em vigor.
- Em caso do não cumprimento da escala, apresentar justificativa, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, à chefia da Banca.

É obrigatória a disponibilidade de, no mínimo, dois sábados mensais.
Os casos excepcionais serão analisados pela chefia da Banca Examinadora.



4. DOS VEÍCULOS

O veículo de aprendizagem apresentado para o exame deverá ser vistoriado pelo examinador de trânsito, quantas vezes forem necessárias, a fim de conferir se estão equipados com duplo comando de freio e embreagem e retrovisor interno extra para uso do instrutor e do examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, conforme disposto na Resolução nº 789/20 do CONTRAN. Devem ser observadas, ainda, de forma geral, as condições mecânicas, elétricas e de segurança do veículo.

É vedado exame de direção em veículo de câmbio automático para candidatos que não pertencem à Comissão de Exames Especiais.

É permitido exame de direção em veículos com os seguintes componentes de fábrica: sensor de ré, assistente de arrancada, rebatimento automático de retrovisor.

São veículos e equipamentos de aprendizagem, segundo cada categoria:

- Categoria ACC: ciclomotores, bicicletas dotadas originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquelas que tiverem o dispositivo motriz agregado.

- Categoria A: veículos automotores de duas rodas, de, no mínimo, 120 cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, cinco anos de fabricação.

- Categoria B: veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com, no máximo, oito anos de fabricação.

- Categoria C: veículo de carga com Peso Bruto Total (PBT) de, no mínimo, 6.000 Kg (seis mil quilogramas), não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com no máximo quinze anos de fabricação.

- Categoria D: veículo de transporte de passageiro, motorizado, classificado de fábrica tipo ônibus, com, no mínimo, 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

- Categoria E: combinação de veículos onde o veículo trator deverá ser acoplado um reboque ou semirreboque registrado com PBT de no mínimo 6.000 kg (seis mil quilogramas) e comprimento mínimo de 11 m (onze metros), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação.

4.1 Da documentação:

O veículo deverá estar devidamente licenciado e, para tanto, deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV/CLA, CRLV-e) do exercício vigente, de acordo com portaria do chefe do Detran-MG.



5. EXAMES

5.1 EXAME TEÓRICO-TÉCNICO (PROVA DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO)

5.1.1 Distribuição dos trabalhos:

Ao secretário-geral ou coordenador compete a distribuição dos trabalhos, ficando a seu critério o sistema de rodízio entre os membros escalados no dia. Compete-lhe, ainda, a abertura do pacote de provas, devendo ocorrer em sala e perante os candidatos, a exceção da prova eletrônica. Na ausência do secretário-geral, o ato de abertura pode ser efetivado também pelo coordenador.

5.1.2 Aplicação da prova teórico-técnica

Recomendações:

- Identificar o candidato, conferindo sua documentação original (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento público que permita a identificação, não sendo admitidos documentos em mau estado de conservação ou que dificultem a identificação do candidato (vide Lei 12.037/09).
- Verificar os dados constantes na marcação da prova do candidato (exemplo: data, horário e local).
- Colher a assinatura do candidato na folha de presença, bem como a identificação biométrica nos casos em que couber.
- Orientar os candidatos sobre as instruções da prova e o correto preenchimento do gabarito.
- Proibir o acesso de candidato ou pessoa não autorizada à sala do exame, após iniciada a prova.
- Não fazer qualquer apontamento na prova ou no gabarito do candidato, sob pretexto algum.
- É de responsabilidade do CFC orientar o candidato quanto às regras de documentos aceitos pela Comissão Examinadora.
- O candidato deverá ser capaz de realizar a assinatura conforme documento apresentado.

5.1.3 O servidor escalado para fiscalização

Procedimentos importantes:

- Não se ausentar da sala de prova, salvo quando estritamente necessário e sob a autorização do secretário-geral ou do coordenador.
- Estar disponível para a devida orientação ao candidato durante a prova, quando solicitado, observando-se os limites permitidos nas normas.
- Permanecer em pontos de boa observação a fim de evitar quaisquer tipos de fraudes.
- Avisar aos candidatos remanescentes o tempo restante do exame quando esse for de 10 (dez) minutos.
- Informar ao candidato que, caso o aparelho celular emita qualquer sinal sonoro, ele será retirado da sala de exame e terá nota final igual a zero.

5.1.4 Correção do gabarito

Deve-se ter muita atenção na correção manual dos gabaritos das provas, sendo imprescindível que todos os gabaritos sejam assinados por dois examinadores.



As canetas de tinta vermelha devem ser utilizadas nas questões erradas, rasuradas, em branco ou naquelas em que o candidato assinalar mais de uma resposta. Lembre-se de anotar os pontos e assinar, também com caneta de tinta vermelha, quando o candidato não obtiver a pontuação necessária - até 20 (vinte) pontos.

Nas questões corretas daqueles gabaritos cujos candidatos obtiverem o total necessário para a aprovação, deve-se anotar a pontuação alcançada e, em seguida, assinar com caneta de tinta azul - superior a 20 (vinte) pontos.

Nos casos em que a pontuação for igual a 20 (vinte) ou a 21 (vinte e um) pontos,, resultando na reprovação ou aprovação, respectivamente, do candidato, o gabarito deverá ser revisado por outro examinador da mesa de correção, de modo que ambos deverão assinar o respectivo gabarito, dificultando-se, com isso, possíveis erros na correção.

Nos casos de rasura no gabarito por parte dos candidatos, os Examinadores, ao detectá-la, deverão encaminhá-lo ao secretário-geral e coordenador para solução e, se este não puder resolver de imediato, o caso deverá ser encaminhado à chefia para análise e deliberação.

A nota 0 (zero) será atribuída ao candidato que entregar o gabarito em branco, com marcação diferente da estabelecida nas instruções de preenchimento ou que estiver praticando qualquer tipo de fraude.

5.1.5 Da divulgação do gabarito e do resultado

A divulgação do resultado obedecerá aos seguintes lapsos temporais, de acordo com o tipo de correção:

- Prova eletrônica: resultado divulgado no painel eletrônico situado no local de realização do exame, imediatamente após o seu término.
- Prova manual corrigida eletronicamente: resultado divulgado pelo site www.detranet.mg.gov.br no primeiro dia útil após a aplicação da prova, possibilitando ao candidato a visualização do gabarito oficial.
- Prova manual com correção manual: resultado divulgado minutos após a saída do último candidato da sala de exame, com sua afixação em local visível.

5.2 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O EXAME DE PRÁTICA VEICULAR (PROVA PRÁTICA - CATEGORIAS A/ACC, B, C, D e E)

Na prova de direção veicular, seja para a categoria ACC, A, B, C, D ou E, o examinador de trânsito deve se lembrar dos procedimentos básicos e sequenciais indicados a seguir:

1. Identificar-se ao candidato, conforme o documento reproduzido no item 3.1. Importante lembrar que este ato inicial é o “cartão de visitas” do Detran-MG, de maneira que, nesse momento quanto em tantos outros, devemos empreender uma atitude ética, transparente, respeitosa, zelando pela nossa imagem, que, nesse instante, coincide com a do órgão que representamos. Um cumprimento sincero e um desejo de boa sorte em nada desqualificarão a atuação do examinador de trânsito, servindo, simplesmente, de um nobre gesto indicador de que não é inimigo do candidato, mas somente seu avaliador.
2. Identificar o candidato, conferindo sua documentação original (item 7.1.2), bem como sua Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV).
3. Identificar o instrutor por meio da apresentação, em bom estado de conservação, dos seguintes documentos:



A - Carteira de identidade ou equivalente.

B - Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior à categoria pretendida pelo candidato.

C - Carteira de registro de instrutor.

D - Identificar e vistoriar o veículo.

5.3 DO CANDIDATO E DO INSTRUTOR

Uma relação de confiança é construída com respeito. Assim, as nossas atitudes devem ser transparentes para serem respeitadas, temos que ser e dar o exemplo para exigir. Respeitando as leis, as diretrizes e os princípios, teremos elevados padrões éticos e seremos um órgão admirado e respeitado. Essa introdução é necessária, pois não temos como impor regras para candidatos e instrutores as quais não seguimos. Como impor proibição do fumo, se fumamos? Como exigir vestuário adequado, se não nos vestimos adequadamente? Atitudes transparentes levam ao respeito dos colegas, colaboradores, candidatos, enfim, de toda a sociedade. Lembrem-se, antes de iniciar a prova, é necessário, de forma isenta e cordial, orientar de o candidato quanto ao exame a ser realizado, buscando tranquilizá-lo, abrindo um canal de comunicação para que sejam estabelecidos e compreendidos os comandos avaliativos no transcorrer da prova, até porque, durante e realização do exame, não é bom que conversemos ou façamos quaisquer comentários, à exceção de casos de extrema necessidade.

5.3.1 Candidato

A fim de garantir a segurança dos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir nas categorias A e ACC, deve-se exigir como vestimenta obrigatória no exame as peças seguintes:

1. Calça comprida, no mínimo, até o tornozelo.
2. Camisa com mangas.
3. Capacete de acordo com as resoluções do CONTRAN.
4. Calçado fechado e preso aos pés.

5.3.2 Comportamento do candidato e dos instrutores:

Aos candidatos aos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular é vedado:

- Portar arma de fogo (deve ser deixada sob a guarda do secretário-geral ou do coordenador, juntamente da documentação exigida por lei).
- Manter ligado o aparelho de comunicação de qualquer natureza durante o exame.
- Fumar.
- Trajar-se inadequadamente (**short, saia, vestido curto, roupas decotadas ou que deixem à mostra parte do corpo, assim como camiseta sem manga**).
- Utilizar calçado inadequado ou estar descalço, em se tratando de exame de prática veicular.
- Trajar ou exibir camisa, calça, distintivo ou qualquer símbolo que identifique a instituição a que se vincula.



Ao instrutor de trânsito é vedado:

- Fumar.
- Trajar-se inadequadamente (**short, saia, vestido curto, roupas decotadas ou que deixem à mostra parte do corpo, assim como camiseta sem manga**).
- Utilizar calçado inadequado ou estar descalço.

5.3.3. Examinador e candidato

Como já estabelecemos um canal de comunicação com o candidato pode haver a necessidade de intervenção durante o exame. Assim, por razões de segurança, o correto é expressar o comando para a parada do veículo em local seguro. Esclareça ao candidato sobre a importância da comunicação para que sejam ouvidos e compreendidos os comandos avaliativos.

Nos casos em que se fizer necessária a intervenção durante o exame, por razões de segurança, pare o veículo em local seguro, esclarecendo ao candidato sobre a medida tomada.

No exame de direção para as categorias A e ACC ocorrendo qualquer falta eliminatória, o candidato deverá ser retirado da pista da prova, observando-se as condições de segurança, momento em que deve ser recolhidos a marcação do exame e o boletim de avaliação.

Na prova de direção veicular, de candidato deficiente físico ou que tenha necessidades especiais, os procedimentos adotados são os acima transcritos, acrescidos de:

- O veículo deverá atender as determinações do art. 15, parágrafo único, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, assim como em relação às adaptações constantes do respectivo laudo pericial, emitido pela Seção de Exames Especiais deste Detran-MG.
- O candidato ou o condutor que estiver habilitando-se ou reabilitando-se poderá utilizar veículo particular no exame, cabendo cumprir com o disposto em resolução do CONTRAN que exige a afixação de faixas nas laterais e na traseira do veículo com a inscrição: Veículo Em Exame (faixa imantada ou de tecido).
- Qualquer avaliação ou reavaliação das condições físicas, psicológicas, adaptações de candidatos ou condutores que tenham necessidades especiais e/ou eventuais adaptações do veículo compete exclusivamente à Seção de Exames Especiais do Detran-MG. Por isso, cabe aos examinadores informar ao secretário-geral responsável a observância de tais circunstâncias. Caso julgue necessário, o secretário relatará a necessidade de encaminhar o candidato/veículo para a reavaliação na seção supramencionada.

É vedado ao examinador de trânsito que não estiver no comando manifestar-se durante a execução do exame.

Na prova de direção veicular da categoria B, recomenda-se exigir do candidato o desenvolvimento do veículo até a 3ª marcha.

Na prova de direção veicular das categorias C e D, recomenda-se exigir do candidato o desenvolvimento do veículo até a 4ª marcha.

Após a realização do exame, o resultado será divulgado ao candidato somente na presença de seu instrutor.



ANEXO ÚNICO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

1. CATEGORIAS "A e ACC»

Procedimentos gerais a serem utilizados nos **postos de observação** – cabines 1 a 5:

- Equipamentos obrigatórios do candidato: capacete (uso adequado, viseira fechada e transparente e correia jugular devidamente afixada); calçado e vestimenta adequados.
- Todos os equipamentos obrigatórios do veículo.

Procedimentos específicos para o **posto de observação 1:**
(Identificação e vistoria)

CANDIDATO	VEÍCULO
Postura e uso de vestimenta nos termos das resoluções do CONTRAN	Acionamento de farol
Acionamento da partida	Posição de descanso e pedal da partida
Equilíbrio ao iniciar o movimento	Motor – funcionamento e aceleração irregular
Atenção difusa na saída	Marcha inadequada
Uso de um pé de apoio	Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado
Observar ao colocar o veículo em movimento	
Sinalizar ao entrar no “oito”	
Uso de viseira	
Uso correto da correia jugular	
Uso de capacete dentro das normas do CONTRAN	



Procedimentos específicos para o **posto de observação 2:**
(Oito e labirinto)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio em movimento	Farol aceso
Atenção à sinalização e aos cruzamentos	Posicionamento do descanso e pedal de partida
Invasão de faixa	Interrupção do funcionamento do motor
Uso de um pé de apoio	No caso de interrupção, desengrenar para dar partida
Sinalizar ao entrar no "labirinto"	
Sinalizar ao ser parado pelo examinador	
Uso de viseira	
Uso correto da correia jugular	
Conversões e invasão de faixa	
Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento	

Procedimentos específicos para o **posto de observação 3:**
(Rampa)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio em movimento	Farol aceso
Atenção às arrancadas em frente ao posto de observação e na rampa (olhar para trás)	Posicionamento do descanso e pedal de partida
Equilíbrio durante a mudança do pé de apoio	Interrupção do funcionamento do motor
Dificuldade ao engrenar/desengrenar a marcha adequada	Colocar o motor em funcionamento já engrenado
Colocar o veículo em movimento com desequilíbrio na rampa	O veículo deve estar posicionado com as rodas no aclave
Conversões e invasão de faixa	Roda dianteira ou traseira fora do aclave será considerado descumprir o percurso (falta 1b)
Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento	



Procedimentos específicos para o **posto de observação 4:**
(Cones)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio no movimento sinuoso; entre os cones; no trafegar em movimento retilíneo; abalroar ou derrubar cones	Farol aceso
Invasão de faixas no movimento sinuoso; nas curvas; nas retas	Posicionamento do descanso e pedal de partida
Conversões e invasão de faixas	Interrupção do funcionamento do motor
Uso de um pé de apoio	Entrar na prancha lateralmente (falta 1b)
Atenção à sinalização	
Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento	

Procedimentos específicos para o **posto de observação 5:**
(Prancha)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio; No trafegar, nas curvas, no trafegar, nas retas, no transpor a prancha, no parar	Farol aceso
Recolhimento da ficha de pontuação	Posicionamento do descanso e pedal de partida
Observação se o candidato sai da prancha	Interrupção do funcionamento do motor
Conversões e invasão de faixa	

“Art. 196. Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou faixa de circulação” - (infração grave)

Dessa forma é importante sempre lembrar que o candidato deverá sinalizar:

- Quando determinada a parada pelo examinador de trânsito, devendo, além de sinalizar, deslocar o veículo mais à direita para o bordo da pista.
- Quando executar a parada na rampa, devendo sinalizar ao parar e ao sair, além de observar a saída olhando para trás.



2. CATEGORIAS B, C, D e E

O exame de direção veicular para o veículo de quatro ou mais rodas será realizado de acordo com a legislação vigente, em duas etapas e por duplas diferentes de examinadores, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados.

O secretário-geral deverá distribuir os exames de modo a evitar repetição dos examinadores para os mesmos CFCs, demonstrando total transparência nos trabalhos. É vedado exame de direção em veículo de câmbio automático para candidatos que não pertencem à Comissão de Exames Especiais.

Colocação em vaga delimitada por balizas removíveis.

1. Procedimentos gerais:

Ao realizar a prova de baliza, deve-se observar:

- O posicionamento dos cones.
- A atenção e a sinalização onde o candidato deverá sinalizar sua intenção mediante acionamento da luz indicadora de mudança de direção (seta).
- A distância lateral de segurança.
- Se engrenou a marcha correta.
- Atenção à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores.
- O domínio da embreagem, da aceleração e do movimento durante a execução da manobra.
- Se houve interrupção do funcionamento do motor.
- Se, ao término da manobra, posicionou o veículo junto e paralelo ao meio-fio, ocupando o menor espaço possível. (Se necessário, o candidato poderá alinhar o veículo à frente).
- Para uma nova tentativa, o candidato deverá sair com o carro da vaga.
- A posição do veículo junto e paralelo ao meio-fio deve ser de acordo com o artigo 48 do CTB, tendo em vista tratar-se de exame de direção.

2. Procedimentos específicos para a manobra de baliza:

A baliza será realizada entre cones removíveis, onde serão utilizados 4 (quatro) cones, observando-se o distanciamento:

- 6 m (seis metros) do centro de um cone ao outro, paralelo ao meio-fio.
- 2,50 m (dois metros e meio) distante da guia da calçada para o cone mais distante e 50 cm (cinquenta centímetros) da guia da calçada do cone mais próximo ao meio-fio.
- O exame deverá ser observado por dois examinadores.
- **Um examinador ficará dentro do veículo, avaliando o comportamento do candidato relativo ao domínio e à atenção durante a execução da manobra, e pontuando as faltas cometidas no boletim de avaliação.**
- O outro examinador ficará posicionado fora do veículo, avaliando a distância em relação às balizas e ao meio-fio, cronometrando o tempo do exame, conforme a categoria.
- O cronômetro deverá ser iniciado após o candidato virar a chave na ignição.



3. Etapa: direção do veículo na via pública urbana ou rural

Durante a prova veicular, o examinador de trânsito:

- Escolherá um percurso que apresente obstáculos e dificuldades apropriados à avaliação do candidato.
- Observará aspectos no candidato relativos ao posicionamento correto das mãos ao volante, sua atenção, a segurança e o desembaraço demonstrados.
- **Compete ao examinador da frente comandar os exames e ao examinador de trás conferir os documentos e marcar as eventuais faltas no boletim de avaliação.**

No início da prova, o examinador de trânsito deverá observar os itens abaixo:

- Espelhos retrovisores devem ser sempre observados com antecedência durante toda e qualquer manobra e são de uso exclusivo do candidato, com exceção do retrovisor interno extra.
- Fechamento das portas.
- Funcionamento do sistema videomonitoramento, quando implantado.
- Ajuste do banco e do encosto de cabeça.
- Colocação e ajuste do cinto de segurança.
- Ajuste da pala interna de proteção contra o sol, quando necessário.
- Partida do motor de forma correta.
- Ponto neutro durante partida do motor ou uso da embreagem caso engrenado.
- As indicações do painel (luzes e marcadores).
- Indicadores de direção.
- Freio de estacionamento.
- Uso do limpador de para-brisas sob chuva e do desembaçador do vidro traseiro, quando houver.

Ao iniciar o movimento do veículo, observar:

- Marcha correta para o início do movimento.
- Atenção na saída (olhando para trás).
- Domínio da embreagem e acelerador (velocidade, agilidade, habilidade).
- Interrupção do motor.

Durante o percurso da prova, observar:

- Mudança de marcha.
- Indicadores de direção.
- Interrupção do motor.
- Movimentos irregulares.
- Observação do trânsito, da via e dos espelhos retrovisores.
- Ao solicitar a redução das marchas sem imobilizar o veículo, verificar se realizou procedimento correto.

Ao realizar conversões, observar:

- Atenção e a sinalização antecedendo ao deslocamento.
- Se a conversão foi realizada dentro da faixa própria com segurança.
- O domínio do veículo durante a conversão.
- Se, ao terminar a conversão, o veículo ocupa a faixa própria.



Ao aproximar de rotatórias:

- Não antecipar ao candidato a necessidade de contornar a rotatória.
- Indicar apenas a direção a ser seguida.

Ao aproximar de cruzamento, observar:

- Atenção à sinalização existente no local.
- A velocidade no momento (redução adequada das marchas).
- O cumprimento das normas gerais de circulação e conduta.
- A reação à movimentação de outros veículos e pedestres.

Ao realizar manobras:

- Verificar, antes de solicitar as manobras pretendidas, as condições de segurança da via.
- Se ocorrer, durante a manobra, alguma anormalidade que coloque o veículo em situação crítica ou emergencial, o examinador de trânsito deverá acionar o sinal de alerta e intervir no sentido de evitar um possível acidente. Feita a intervenção, o candidato estará automaticamente reprovado.

Observar no controle de embreagem:

- A atenção aos retrovisores.
- A sinalização indicativa ao parar (**sinal de braço apenas em fila dupla**).
- Se engrenou ou reduziu corretamente as marchas (ao reduzir, observar se retirou o pé do pedal de embreagem).
- O domínio do veículo ao realizar a manobra.
- Se houve interrupção do funcionamento do motor.
- O posicionamento correto do veículo na via.

Observar na manobra de marcha à ré:

- A atenção e a sinalização ao parar.
- A distância junto e paralela ao meio-fio.
- Se engrenou a marcha correta.
- Atenção à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores.
- Domínio durante a execução da manobra (a manobra deve ser executada paralela ao meio-fio dentro do espaço de deslocamento necessário).
- Se houve interrupção do funcionamento do motor.

Não é necessário que o candidato retire o pé totalmente da embreagem durante a execução da manobra.

2. Procedimentos específicos para a categoria E (veículo articulado)

Antes de iniciar a prova, o examinador de trânsito deverá solicitar ao candidato a verificação do funcionamento de:

- Buzina urbana.
- Sistema de freio (pressão do ar e manete de freio).
- Duplo comando de freio e embreagem.
- Conjunto: cavalo mecânico e carreta.
- Indicadores de movimentação da caçamba.
- Sistema de freios (pressão do ar e manete do semirreboque).



Ao realizar manobras:

- Verificar, antes de solicitar as manobras pretendidas, as condições de segurança da via.
- 1. Na conversão à direita, observar:**
 - Se o veículo posicionou-se alinhado corretamente na faixa própria e efetuou a conversão o mais à direita possível, conforme o seu dimensionamento.
 - O conjunto de rodas traseiro do lado direito da carreta deve passar junto ao meio-fio.
 - 2. Na conversão à esquerda, observar:**
 - Se a roda dianteira esquerda do cavalo mecânico (veículo trator) passou nas imediações do centro imaginário do cruzamento. Ao concluir a conversão o veículo deve estar posicionado na faixa própria.
 - 3. Manobra de estacionamento em ré:**
 - Determinar ao candidato que pare o veículo alinhado, numa distância aproximada de 2 m (dois metros) do meio-fio e, em marcha à ré, estacioná-lo junto e paralelo ao meio-fio.
 - Verificar se o candidato acionou o pisca-alerta.
 - Ao final da manobra, verificar o domínio da direção e o posicionamento.

No cumprimento de todos esses procedimentos, será permitido, em casos excepcionais, atingir, quando em vias estreitas, a contramão de direção, observada a devida segurança.

Na prova de direção veicular da categoria E, recomenda-se o uso das duas caixas, quando o veículo for dotado delas, de forma progressiva e regressiva.

3. TERMINOLOGIA DE COMUNICAÇÃO

Para facilitar a comunicação, evitando enganos e mal-entendidos durante a realização da prova de direção veicular, recomenda-se a utilização dos seguintes termos padronizados:

- Início da prova: “coloque o veículo em movimento”.
- Imobilização do veículo: “pare o veículo”.
- Manobras:
 - Conversões: “vire à...”
 - Ré:
 - “Pare o veículo”.
 - “Faça a marcha à ré”.
 - “Prossiga no exame”.
 - Controle de embreagem no aclave:
 - “Pare o veículo sem o uso dos freios” ou reduzindo as marchas ou, ainda, no controle de embreagem.
 - “Prossiga no exame”.
 - Controle de embreagem no declive:
 - “Pare o veículo; permaneça com o veículo parado sem uso dos freios”.
 - “Prossiga no exame”.
 - Rotatória:
 - “Vire à...”
 - “Retorne”.



Qualquer aviso ao candidato, referente a seus procedimentos incorretos durante a prova, deverá ser dado com o veículo estando imobilizado.
Um alerta, em caráter excepcional, poderá ocorrer durante a prova.

4. BOLETIM DE AVALIAÇÃO

O preenchimento do boletim de avaliação é obrigatório.

As faltas estão elencadas na Resolução nº 789/20 do CONTRAN, devendo ser observadas as atualizações advindas de novas regulamentações.

Nos exames das categorias ACC e A, quando o condutor cometer infração de natureza eliminatória, deverá ser retirado da pista. As faixas delimitadoras do aclive, na rampa, não são consideradas faixas de percurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nunca termine o exame sem que se tenha um resultado definido. Caso necessário, prolongue-o um pouco mais até chegar a uma conclusão a respeito da aprovação ou da reprovação.

Nunca finalize o exame em fila dupla; com veículo estacionado incorretamente.

Nunca determine manobras em locais proibidos; ausência do uso do cinto de segurança pelo examinador, etc.

Evite manobras (marcha à ré, controles) no início e no final do exame, bem como nos aclives e declives acentuados do percurso, etc.

Mais orientações:

Ao lançar os resultados dos exames teórico-técnico (prova de legislação) e de direção veicular, lembrar de:

- Registrar de forma bem legível o número do Masp do avaliador.
- Assinar o documento de forma idêntica a constante na ficha de identificação.
- Lançar o resultado de forma correta nos dizeres aprovado (azul) e reprovado (vermelho).
- Entregar ao candidato cópia do boletim de avaliação do exame de direção veicular.

Senhor componente da Comissão Examinadora, não se esqueça de que somente o secretário-geral e o coordenador podem liberá-lo das funções.